

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0066 Setep

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0066/2016

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o Nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

SETEP CONSTRUÇÕES SA, pessoa jurídica, com sede a Rua Francisco Martinhago, 258, Bairro Mina do Mato, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 83.665.141/0001-50, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro **Sr. Jose Carlos de Souza**, portador da Cédula de Identidade n.º 537.726-4 SSP/SC e CPF nº 376.562.959-68,brasileiro, casado, residente a Rua Lauro Muller nº 700, apto nº 703, Bairro Cruzeiro de Sul – Criciúma - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0120/2016 - Tomada de Preços nº 0007/2016, Contrato nº 0066/2016 - que tem por objeto a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, da Rua Visconde de Cairu, Bairro Vista Alegre, com extensão de 528,70m, bem como no art. art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato originário, para até 30 de Novembro de 2017, contados a partir de 01 de Maio de 2017, conforme requerimento da contratada e Parecer do Setor de Engenharia, anexos ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 28 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE SETEP CONSTRUÇÕES S/A CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: CPF: CPF: